



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL  
BIOLÓGICO ABIO Nº 959/2018**

**A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

**EMPREENDEDOR**

TOTAL E&P BRASIL TLDA

**CNPJ:**

02.461.767/0001-43

**CTF:**

24144

**ENDEREÇO:**

Av. República do Chile, nº500, 19º e 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Claudio Henrique de M. Costa

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (21) 2102-9040 / claudio-henrique.costa@total.com

**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.105774/2017-06

Relativa às atividades previstas no Plano de Proteção à Fauna (PPAF) necessário ao processo de licenciamento ambiental do Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lapa – Área Nordeste, Bacia de Santos, autorizado pela Licença de Operação – LO nº 1416/2017, expedida em 28.12.2017.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida até 27.1.2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

05 JUN 2018

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 959/2018

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada *on-line* no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.7. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.8. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.9. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

RP

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 959/2018 (CONTINUAÇÃO)

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela Consultoria cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE</b> Aiuká Consultoria em Soluções Ambientais Ltda.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 11.628.466/0001-52	<b>CTF:</b> 5124906
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Valeria Ruoppolo	
<b>CPF:</b> 195.315.808-04	<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (011) 98268-0600 / (013) 97411-0979 / valeria.ruoppolo@aiuka.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer na área amostral relacionada no quadro abaixo, de acordo com o PPAF aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Localização
FPSO Cidade de Caraguatatuba e Área de Influência indireta sujeita aos impactos do vazamento de óleo a partir do Campo de Lapa	25°31'3,58" S; 43°27'59,15" W	Campo de Lapa, Bacia de Santos

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Répteis, Aves e Mamíferos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Afugentamento de fauna em áreas afetadas por vazamento de óleo;</li><li>- Monitoramento, captura e transporte ilimitados de fauna oleada que necessite de atendimento veterinário e reabilitação em decorrência de incidente de vazamento de óleo;</li><li>- Soltura de exemplares resgatados e reabilitados em virtude do vazamento de óleo;</li><li>- Coleta e transporte ilimitados de carcaças de fauna oleadas ou aquelas encontradas durante monitoramento realizado em decorrência de incidente de vazamento de óleo;</li><li>- Captura preventiva e transporte de fauna não oleada durante vazamento de óleo com o objetivo de impedir o contato do animal com o óleo.</li></ul>	Equipamentos de dispersão, captura, contenção, transporte e reabilitação adequados à biologia das espécies.	Anilha Cemave e outras marcações aprovadas pelo órgão competente.

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas no Plano de Proteção à Fauna (PPAF) do empreendimento, que foi avaliado nos Pareceres Técnicos nº 131/2017-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI nº 0950515) e nº 182/2017-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI nº 1445849), que o aprovou.

2.5. Não são autorizadas coletas de indivíduos apenas para identificação.

2.6. Os espécimes coletados ou capturados sob esta Autorização não poderão ser comercializados.

2.7. Os indivíduos eventualmente resgatados com vida serão transferidos, de acordo a melhor logística de transporte disponível, para tratamento e reabilitação em uma das Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 959/2018 (CONTINUAÇÃO)

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Centro Operacional da Auiká em São Paulo – COP AIUKÁ

**ENDEREÇO:** Avenida do Trabalhador, 1799, Praia Grande/SP. CEP: 11.725-000

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(13) 3491-3608 / contato@aiuka.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Centro Operacional da Auiká no Rio de Janeiro – COP AIUKÁ

**ENDEREÇO:** Rua Teresópolis, 136, Rio das Ostras/RJ. CEP 28.893-004

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(22)2210-3116 / contato@aiuka.com.br

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Associação R3 Animal

**ENDEREÇO:** Rodovia João Gualberto Soares, S/N, Florianópolis/SC. CEP 88061-500.

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(48) 3018-2316 / contato@r3animal.org.br

**2.8.** Os espécimes eventualmente coletados mortos ou que venham a óbito após o resgate deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico:

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:** Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZ-USP)

**ENDEREÇO:** Avenida Nazaré, 481, São Paulo – SP. CEP: 04.263-000

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**  
(11) 2065-8100 / mz@edu.usp.br

**2.9.** Após a necropsia e definição de *causa mortis*, o material biológico que não for de interesse da Instituição referida no item 2.7 deverá ser descartado conforme as normas sanitárias específicas vigentes.

**2.10.** Procedimentos de eutanásia devem ser indicados e realizados por médico veterinário em conformidade com os métodos recomendados e demais exigências do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**2.11.** A prioridade de destinação dos animais resgatados deve ser a soltura. Animais reabilitados, porém não aptos a serem soltos, inclusive o disposto na condicionante 1.8 desta Autorização, deverão ser destinados conforme orientação do órgão ambiental competente no Estado de origem do animal, após emissão de laudo veterinário justificando a impossibilidade de soltura do exemplar.

**2.12.** O PPAF só poderá ser executado mediante acionamento formal do Plano de Emergência Individual (PEI) pelo empreendedor.

**2.13.** O empreendedor deve comunicar oficialmente à CGMAC/DILIC o início e a desmobilização das atividades de Proteção à Fauna em um prazo máximo de um dia útil após o acionamento.

**2.14.** O afugentamento, captura, coleta, transporte, manejo em cativeiro ou soltura de fauna deverão ser realizados pela equipe técnica relacionada no anexo a esta autorização.

**2.15.** Deverão ser observados os procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas para Manejo de Fauna atingida por Óleo, disponível em

<http://www.ibama.gov.br/phocadownload/emergenciasambientais/paefauna2016-manual.pdf>.

### PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

10